



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL / LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PESSOAL, DE Nº 004/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 de Execução de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil; e de Locação e Manutenção de Sistema de Contabilidade e Folha de Pessoal, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém de Maria-PE e a empresa MM Assessoria Contábil LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.610/0001-04, com endereço na Rua Capitão José de Gouveia, nº 55, bairro Centro, Belém de Maria-PE, neste ato representada pelo seu presidente, o Exmº. Sr. **ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 8700905 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 098.930.724-76, residente e domiciliado na Rua Jeter Carlos, nº 38, bairro Centro, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466-B, Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Sra. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 485.169.024-054, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Segunda do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do contrato nº 004/2017, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, originariamente celebrado em 31 de março de 2017, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2018, vigendo até 31 de dezembro de 2018, o qual tem por objetos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Lote 1 - “Assessoria e consultoria contábil, englobando a formalização da prestação geral de contas do exercício 2017”; e

Lote 2 - “Locação e manutenção de sistema de contabilidade e folha de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE, englobando o envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH (RAIS, DIRF E SEFIP)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)¹, sendo R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o LOTE 01, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o LOTE 02, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$2.000,00 (dois mil reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Belém de Maria para o exercício 2018, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

01-Câmara Municipal de Belém de Maria
01 – Poder Legislativo
0101 – Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
010101 – Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
01 - Legislativo
01031 – Ação Legislativa
010310005 – Assessoramento e Modernização do Poder Legislativo
01031000520090000 – Contratação de Assessoria e Consultoria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses para cada Lote, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Belém de Maria-PE, 28 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM DE
MARIA

Alexandre Manoel Alves Filho | Presidente
- Contratante -

MM ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Maria Madalena de Oliveira | Representante
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome: Guia Suzyl Veloso Cordeiro Siqueira
RG: 3.977.245
CPF: 7 69.226-024-00

Nome: Sandra Pereira da Costa
RG: 70 96 430
CPF: 054.081.704-03

Visto e aprovado.

Diego Souza
 OAB/PE 30.273